



DGP

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Nº 3313 DATA: 11 / 10 / 17

LEI Nº 3.684, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Motociclista e do Tricilista, no âmbito do Município de Linhares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do Ilustre Vereador ROGERINHO DO GÁS, a saber:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Linhares o “DIA DO MOTOCLISTA E DO TRICICLISTA”.

Art. 2º O dia do Motociclista e do triciclista previsto no artigo anterior, realizar-se-á no dia 12 de outubro de cada ano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.



GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos